

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <https://hugg.hubrasil.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.003867/2026-45

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de dispensa de licitação eletrônica para aquisição **do equipamento de tecnologia, disco sólido SSD**, para atender a demanda do Hospital Universitário dos Servidores do Estado da UNIRIO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os computadores são recursos de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (TIS) imprescindíveis para acesso aos sistemas informatizados, sites da Internet, dados e informações por parte de todos os colaboradores da empresa, nas suas diversas áreas de atuação, por se tratar de um recurso essencial no Hospital Universitário dos Servidores do Estado, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUSE-Unirio/HUBrasil).

2.2. Tecnologia da Informação e Saúde Digital tem como uma de suas definições, como sendo um conjunto de atividades e soluções providas por recursos de Computação que visam a produção, armazenamento, transmissão, acesso e segurança das informações. Nessa perspectiva o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) apoia diretamente as áreas de negócio do HUSE-Unirio/HUBrasil disponibilizando todos os recursos tecnológicos para que todos os colaboradores possam desempenhar suas atividades de maneira mais ágil. Para a realização deste apoio, o SETISD necessita de dispositivos de armazenamento para atender a alta demanda por equipamentos nas áreas assistenciais e administrativas da Unidade Hospitalar. O SETISD conta hoje com colaboradores com conhecimentos para fazer manutenção em diversos equipamentos de TIS, aumentando assim sua vida útil e por consequência, reduzindo despesas com equipamentos novos enquanto os já existentes estiverem em condições de receber consertos e melhorias. Visando então essa economia de recursos com reposição de componentes de TIS que ainda podem ser viavelmente consertados e melhorados, faz-se necessária a aquisição de dispositivos de armazenamento de dados.

2.3. A falta dos equipamentos de TIS, sua obsolescência ou mesmo o mau funcionamento, leva à baixa produção por parte dos usuários que contam com a disponibilidade destes recursos no seu dia a dia, prejudicando diretamente os seus trabalhos, afetando desde o simples envio de um e-mail até o atendimento aos usuários da área assistencial, impactando na utilização dos sistemas hospitalares, assim como nos processos administrativos e na realização das atividades de ensino e pesquisas e na própria tomada de decisão por parte de gestores e profissionais de saúde.

2.4. Os processos de trabalho das áreas administrativas e assistências envolvem, em sua maioria, o uso de computadores e notebooks para acesso aos sistemas da Rede HUBrasil.

2.5. As quantidades estabelecidas no item 2.1. foram especificadas considerando a necessidade para o primeiro semestre de 2026.

2.6. Assim, busca-se com a presente aquisição suprir a instituição de materiais adequados e qualificados tecnicamente para o desenvolvimento das atividades realizadas de forma preventiva e/ou corretiva pelo SETISD.

2.7. A solução adotada mitiga o Risco ID 01 (Falta de recursos financeiros) mapeado no PDTIS 2026-2028. Ao optar pela modernização de componentes em vez da substituição integral do parque, a administração aplica o princípio da economicidade, tratando a escassez de recursos como um direcionador para a sobrevida tecnológica de ativos em fim de vida útil.

2.8. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

- a) [Plano Diretor Estratégico - PDE](#)
- b) [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - PDTIS](#)

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OE09	Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento em rede de pesquisa, inovação e avaliação de tecnologias em saúde
OE10	Contribuir com a estratégia de saúde digital para o SUS
OE18	Promover inovação e transformação digital na Rede HUBrasil
OE19	Promover eficiência nos processos de gestão do trabalho

ALINHAMENTO AO PDTIS (2026 - 2028)

ID	Ação do PDTIC
NE02	Aquisição de novos computadores
NE14	Sustentação a infraestrutura de conectividade e serviços de TIS
NE01	Central de Serviços (Service Desk) - Redução de chamados por lentidão sistêmica nas áreas pontas

2.9. A escolha pela dispensa justifica-se por não ser item fracionado, bem como o valor estar dentro do previsto no Art. 84 e não haver impedimento da entrega ser única, a partir da Ordem de Serviço.

2.10. Em atendimento à LC nº 123/2006, será observado o Art. 48 Inciso I, a saber: Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Bens e serviços que compõem a solução:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica
1	Disco Sólido SSD 2,5", Capacidade 240 GB, SATA III, 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação	473458	145	Unidade

3.2. Ressalta-se que havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site COMPRASNET, "SIASG" ou NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.**

3.3. O armazenamento com discos SSDs oferecem acesso a dados e taxas de transferência mais rápida que os HDs convencionais. Ao contrário dos discos rígidos tradicionais (HDs), os SSDs não têm partes móveis, o que lhes permite oferecer velocidades de acesso a dados mais rápidas, latência reduzida, maior resistência a choques físicos, menor consumo de energia e operação silenciosa.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, estar em linha de produção, deverá estar no catálogo de vendas do fabricante, não constar em lista de *end-of-sale*, bem como deverá possuir a garantia especificada para cada item. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO**4.1. Do Perfil de Uso e Desempenho**

4.1.1. O parque computacional do HUSE-Unirio apresenta um perfil de utilização predominantemente voltado para a consulta e leitura de dados em sistemas institucionais, como o AGHUX e prontuários eletrônicos. A escolha de unidades SSD com velocidade de leitura de 500 MB/s visa reduzir drasticamente a latência no acesso às informações assistenciais, enquanto a velocidade de gravação de 350 MB/s atende plenamente à demanda de escrita e dos logs operacionais do hospital.

4.2. Da Economicidade e Sobrevida do Hardware

4.2.1. Diante do cenário de Recursos Financeiros Escassos (Risco ID 01 do PDTIS), a aquisição de componentes para modernização é a estratégia mais eficiente para garantir a continuidade dos serviços sem a necessidade imediata de substituição integral de CPUs.

4.2.2. A solução foi selecionada por apresentar o melhor custo-benefício para estações de trabalho que possuem 8 GB de memória RAM e que se encontram em estágio final de vida útil, conforme mapeado no inventário de necessidades.

4.2.3. O objeto também reforça a NE14 (Sustentação à infraestrutura de conectividade e serviços de TIS), garantindo que o hardware legado mantenha a estabilidade necessária para o suporte às atividades acadêmicas, administrativas e assistenciais da unidade.

4.2.4.

5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O HUBrasil se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HUBrasil.

5.4. A(s) amostra(s), quando solicitada(s), deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.5. Caso necessário, o HUBrasil se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de

nova(s) amostra(s), catálogos, prospectos, laudos analíticos, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.6. A(s) amostra(s) deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de garantia e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.7. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.8. Todas as propostas deverão estar em conformidade com as especificações contidas nos anexos e estarão sujeitas a parecer técnico emitido por profissional habilitado, referente à descrição ofertada e eventuais amostras apresentadas pelas empresas.

5.9. Os exemplares colocados a disposição serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

5.10. O HUBBrasil não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material este poder ser descartado ou aproveitado.

5.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço estimado.

5.13. A solicitação do licitante para acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Agente de Licitação, para posterior agendamento pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD), em data a ser definida de acordo com a rotina da Contratante. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

6.2. Desta forma, a contratação a que se pretende neste procedimento, trata-se de produto que por sua natureza é oferecido diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelo seu fabricante, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

6.3. Verifica-se, também, que muitos dos itens em tela foram fracassados no pregão anterior, onde houve cláusula de exclusividade para ME/EPP/MEI, e lances acima do estimado, sem possibilidade de negociação pelos participantes.

6.4. Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00), costumeiramente não recebem propostas dentro do valor estimado pela equipe de planejamento da contratação são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

6.5. A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

6.6. Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar :

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos de participação

8.1.1. Para participação nesta Dispensa, deverão ser observados:

a) As previsões constantes no Art. 70, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh](#), RLCE 3.0, que define quais são as

condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018.

8.2. Requisitos de habilitação

8.2.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no Art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 3.0](#), bem como os definidos no Edital.

8.3. Proposta:

8.3.1. Durante a dispensa eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado e se o produto é certificado pelo INMETRO;

8.3.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

8.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

8.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A forma de fornecimento será detalhada no tópico 12: Modelo de Execução do objeto.

10. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Consta no o art.194 do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh 3.0, a saber:

Art. 194. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

I - nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para serviços, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se incluem a assistência técnica;

§ 1º Para efeito deste artigo deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.

10.2. Dessa forma, com base na previsão supracitada, o instrumento contratual será substituído por nota de empenho.

11. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento, contendo logotipo, textos e identidade visual desejada, através do e-mail udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br.

11.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a prévia/modelo visual **em até 5 (cinco) dias úteis** para Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP).

11.3. O ajuste da prévia deverá ser feito em até **3 (três) dias úteis** e submetido à Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP) para aprovação.

11.4. **O prazo máximo de entrega** dos itens será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contado após aprovação da prévia/modelo visual pelo HUSE-UNIRIO.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

12.1.1. O HUSE-Unirio/EBSERH emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos constantes no presente objeto.

12.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

a) A Ordem de Fornecimento será encaminhada, por e-mail para a empresa.

b) A emissão da Ordem de Fornecimento está relacionada uma Nota de Empenho. O envio da Ordem do Fornecimento é de exclusividade da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP: udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br).

12.2. Produção dos itens

12.2.1. O HUSE-UNIRIO/Ebserh irá fornecer, junto à Ordem de Fornecimento, a arte a ser adotada na personalização do item

12.2.2. A contratada deverá:

a) Apresentar prévia para a equipe técnica do HUSE-UNIRIO em até 5 (cinco) dias após o recebimento do material gráfico e

especificações recebidas.

b) Em caso de necessidade de ajuste mediante o recebimento da prévia, a empresa deverá apresentá-los em até 3 (três) dias após a notificação.

c) **O prazo máximo de entrega** dos itens será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contado após aprovação da prévia/modelo visual pelo HUSE-UNIRIO.

12.3. **Prazo, local e condições da entrega**

12.4. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pela empresa, em remessa integral, no seguinte endereço: Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20221-161, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20221-161 - Unidade de Almoxarifado.

12.5. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para a entrega. A empresa vencedora deverá observar o prazo de entrega conforme estabelecido no item 7.1.

12.6. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 horas.

12.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

12.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.12. A gestão e a fiscalização da execução do ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

12.13. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

12.14. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

13. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. Conforme art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH: *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.*

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros prevista no § 1º deste artigo, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos representantes da Ebserh designados para controlar e fiscalizar os contratos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. (Letra da Lei)

13.2. Ainda, conforme Art. 210,

§ 6º No caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficar sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação. § 6º No caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficar sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente

designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.4. A Equipe de Fiscalização do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. Os integrantes da Equipe registrarão as ocorrências verificadas e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues. **Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário**, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

14.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

14.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HUSE-UNIRIO/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.2. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

14.2.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.2.2. DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

14.2.3. DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.
- d) É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 14.2.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

14.3. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora que deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

14.3.1. Podendo ser deduzidas, ainda:

- a) Multas impostas pelo HUSE-Unirio/EBSEH;
- b) Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

14.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HUSE-Unirio/EBSEH, conforme incisos I e II do art. 31 IN nº 3/2018 MP/SEGES .

14.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HUSE-Unirio/EBSEH comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HUSE-Unirio/EBSEH, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

14.5.3. Persistindo a irregularidade, o HUSE-Unirio/EBSEH adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

14.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HUSE-Unirio/EBSEH, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

14.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado da seguinte forma:

(6/ 100)

I =

365

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

15.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de **dispensa de licitação eletrônica sem valor estimado**, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021. O critério de aceitação será menor preço do item.

15.2. O item do presente certame caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que é geralmente ofertado no mercado e é facilmente comparável entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base **no menor preço**, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

16. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

16.1. **Critério de julgamento:**

16.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 3.0.

16.2. **Modo de disputa:**

16.2.1. Cotação junto aos fornecedores.

17. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

17.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 3.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

17.1.1. **Habilitação jurídica:**

17.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

17.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

17.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

17.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

17.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

17.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

18. ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. **A estimativa de preço para esta contratação, contando os preços referenciais, está disponível em Processo SEI nº 23819.005540/2026-16.**

18.2. O valor estimado desta contratação é sigiloso, nos termos do art. 32 do RLCE 3.0, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HUSE-UNIRIO/EBSERH)

19.1. São obrigações do HUSE-Unirio/EBSERH:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

19.1.6. O HUSE-Unirio/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem, conforme a **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)**, ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.4. Comunicar ao HUSE-Unirio/EBSERH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HUSE-Unirio/EBSERH, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

20.1.7. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

20.2. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE e a**

CONTRATADA se comprometem, conforme a **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)**, ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

20.3. Especificamente a **CONTRATADA** se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 3.0:

21.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

21.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

21.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.2.2. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.1. e 18.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

21.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

21.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

21.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

22.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

23.1. Não será exigida a respectiva garantia em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

24.1. De acordo com a Instrução Normativa n.º 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

24.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

24.3. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

24.4. Em consonância com o art. 6º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 3.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

24.5. De acordo com o art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 3.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

I - destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

24.6. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 3.0:

Art. 256. A Ebserh deverá observar os princípios ESG (sustentabilidade ambiental, de responsabilidade social e de governança corporativa) em suas contratações, de forma transversal, proporcional e compatível com o objeto contratado, além de adotar medidas de logística sustentável para otimizar recursos, promover eficiência, reduzir impactos ambientais e fomentar a justiça social em suas atividades, em consonância com o que estabelece a Política Ambiental da Rede Ebserh.

24.7. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

24.8. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

24.9. Nos casos em que o descarte deve ser realizado pelo fornecedor, o mesmo deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor e devem seguir as boas práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde adotadas conforme a legislação vigente, (RDC ANVISA 222/2018) por empresa especializada

25. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

25.1. De acordo com o art. 197 Regulamento de Licitação e Contratos, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de **reajuste em sentido estrito**:

Art. 198. O reajuste deve observar os dispositivos previstos no instrumento convocatório ou, excepcionalmente, a combinação de índice para o reajuste, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, que deverá ser o mais conservador possível, de forma a não onerar injustificadamente a Ebserrh.

98

§ 1º O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

§ 2º Os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

25.2. Na viabilidade de aplicação do reajuste, será utilizado o índice IPCA/ IBGE.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Declaro que os Recursos Orçamentários para atender as despesas estão previstos na:

26.2. Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026).

26.3. Foram aprovados na Lei 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual 2026).

26.4. E tem compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA - 2024-2027, Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024,

26.5. Estando em conformidade com às determinações do art.16 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000 e Art. 150 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº. 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

27. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

27.1. Será permitida a participação de consórcio de empresas no processo licitatório. Os anexos:

27.2. Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

27.3. Termo de Recebimento Provisório

27.4. Termo de Recebimento Definitivo.

27.4.1. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária da administração. Assim, considerando as características do objeto, não sendo considerada compra de grande vulto e que o objeto é constituído de bem comum com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Considerando que o consórcio tem como razão de ser o aumento da competitividade, pois viabiliza comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que sozinhas não atenderiam às exigências habilitatórias da licitação ou não conseguiriam executar o objeto licitado, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios e cooperativas, visto que não se aplica ao objeto almejado.

28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HUSE-Unirio/EBSERH à continuidade da ata.

29. COMODATO

29.1. Não se aplica.

30. ANEXOS

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - (60007664)
- II - Análise de Riscos - SEI 60921145
- III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 391 (61003285)
- IV - Termo de Recebimento Provisório - SEI 61003359
- V - Termo de Recebimento Definitivo - SEI 61003393

31. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- I - Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo de Compras.
- II - Motivado pelo Dispositivo Legal, Art. 6º, XXIII, da lei 14.133/2021.
- III - Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente Termo de Referência.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Simone Rudnitzki Motta
Analista de Tecnologia da Informação
Matrícula: 349****

(assinado eletronicamente)

Luiz Felipe Marsiglia Mafra
Analista de Tecnologia da Informação
Matrícula: 349****

(assinado eletronicamente)

Matheus Nunes Mantelli
Analista Administrativo
Matrícula: 352****

Autoridade Máxima da Área de TIC

(assinado eletronicamente)

Alexandre Dias Tavares
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
Portaria - SEI nº 329, de 20 de fevereiro de 2026

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se à Divisão de Administração e Finanças para apreciação.

VINÍCIUS DE LIMA E SILVA MARTINS

GERENTE ADMINISTRATIVO HUSE-UNIRIO

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES

SUPERINTENDENTE HUSE-UNIRIO

PORTARIA-SEI Nº 138, DE 26 DE JUNHO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Nunes Mantelli, Analista Administrativo**, em 19/05/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Rudnitzki Motta, Analista de Tecnologia da Informação**, em 19/05/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 19/05/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61003130** e o código CRC **781C4E43**.

Referência: Processo nº 23819.003867/2026-45 SEI nº 61003130